



Secretaria de Planejamento
Prefeitura de Tupanciretã

TERMO DE AUSÊNCIA

Este termo tem por objetivo formalizar a ausência de estudo técnico preliminar e análise de risco, de acordo com a Lei 14.133, referente à aquisição Tubo metálico, de 80 x 80 mm com espessura de 2,00 mm x 6 mts; Chapa metálica 11 FQ 1,20 x 3,00 com espessura de 3,00 mm e Chumbador Parabolt 5/8" x 5" Q C/PA. O presente documento justifica a dispensa desses procedimentos com base na natureza do material a ser adquirido e em conformidade com as normativas legais vigentes.

1. JUSTIFICATIVA

- a. **Natureza do Material:** A aquisição dos materiais é necessária para o cercamento de patrimônio histórico e cultural, localizado na Avenida Carlos Gomes, praça Pedro Osório, protegendo contra acessos não autorizados, vandalismo e possíveis danos aos bens e instalações presentes nas áreas em questão. O cercamento contribuirá para a preservação ambiental ao evitar a entrada não controlada de pessoas.
- b. **Propostas:** Após análise das propostas apresentadas, entende-se que a empresa Fricke Ltda. apresenta a proposta mais alinhada com as necessidades de aquisição de material pois é a única que contempla todos os itens solicitados no orçamento.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A dispensa de estudo técnico preliminar e análise de risco para a aquisição de material de consumo, conforme previsto pela Lei 14.133, fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- a. **Lei 14.133/2021, art. 8º:** "Fica dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de risco para aquisição de materiais de consumo de natureza simples e padronizada, quando a complexidade do objeto não for necessária tais procedimentos."

3. RESPONSÁVEL PELA DISPENSA

O responsável pela dispensa de estudo técnico preliminar e análise de risco é Ezequiel Franceschette Cella, Secretário de Planejamento, conforme designação estabelecida pela Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este termo formaliza a dispensa de estudo técnico preliminar e análise de risco para a aquisição de tubo metálico, chapa metálica e chumbador parabolt em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que esta decisão é pautada na simplicidade e padronização do material em questão, bem como na urgência na aquisição para atender às demandas específicas da instituição.

Tupanciretã/RS, 04 de novembro de 2024.

Ezequiel Franceschette Cella
Matricula nº 7065-3